



**PROCESSO Nº : 45.232-7/2022**  
**PRINCIPAL : MATO GROSSO PREVIDÊNCIA – MTPREV**  
**ASSUNTO : APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**  
**INTERESSADA : VERA LUCIA MONTEIRO PLA**  
**RELATOR : CONSELHEIRO VALTER ALBANO**

### **RAZÕES DO VOTO**

5. Tendo em vista que os requisitos constitucionais foram preenchidos, assim como o ato atendeu as formalidades legais, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas 708/2023, e, conforme artigo 43, inciso II, da Lei Complementar 269/2007 deste Tribunal, **VOTO** no sentido de:

- Julgar legal a planilha de proventos integrais, e;
- Registrar o Ato 4.452/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 7/10/2022, que se refere à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, concedida à Sra. Vera Lucia Monteiro Pla, servidora efetiva no cargo de analista de meio ambiente L 10083/2014, classe “D”, nível “10”, com 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, lotada na Secretaria de Estado do Meio Ambiente de Mato Grosso, nesta capital; com fundamento nos termos do artigo 140-A, §1º, inciso III e §2º da Constituição Estadual, bem como o artigo 6º, *caput*, da Emenda Constitucional 92/2020, combinado com o artigo 20, incisos I, II, III e IV, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, todas da Emenda Constitucional Federal 103/2019, mais as disposições da Lei 10.083/2014, com proventos calculados com base na última remuneração.

**É como voto.**

Tribunal de Contas, 10 de fevereiro de 2023.

(assinatura digital)  
Conselheiro **VALTER ALBANO**  
Relator

